



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

"Unidos por amor a Inajá"



CONTRATO Nº 001/2019

Contrato para prestação de serviços o gerenciamento e locação de veículos para o Transporte escolar que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Inajá e a empresa M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, com sede à rua Cícero Torres, 118 – Inajá – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.219/0001-23, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL o Sr. Adilson Timóteo Cavalcante, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.313.871 - SSP-PE, CPF/MF nº 801.239.374-34, doravante chamada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 10.474.123/0001-18, estabelecida conforme documentos apresentados à Campo Sujo, BR423 KM123 – Paratama/PE, devidamente representada pelo seu proprietário o Sr. Zelandy dos Santos Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 5950082 SSP-PE, CPF nº. 044.571.544-82, residente e domiciliado no mesmo endereço, Paratama/PE, doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO

2. A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 001/2019, Pregão Presencial nº 001/2019, compromete-se a presta os serviços de transporte mediante locação de veículos, à CONTRATANTE, conforme termo de referência nos autos.

DO PREÇO

2. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para a prestação de serviços é de R\$ 2.398.747,30 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), sendo dez parcelas de R\$ 239.874,73 (Duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme proposta nos autos.

Rua Cícero Torres, 118 – Centro – Inajá/PE
CEP: 56560-000



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

"Unidos por amor a Inajá"



DO PAGAMENTO

3. O pagamento será efetuado mensalmente e até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Secretaria através de Boletim de Medição.

DO PRAZO

4. Os serviços deverão ser prestados RIGOROSAMENTE conforme o Termo de Referência, conforme solicitação, no período que vai da assinatura do contrato por mais 12 (doze) meses, podendo o prazo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. A CONTRATANTE se obriga:

6.1. a efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

6.2. notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

8. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

DOS REAJUSTES

9. Os preços serão reajustados de acordo com os índices de aumento de preços permitidos pelo Governo Federal e praticados pelo mercado.

DA RESCISÃO

10. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

"Unidos por amor a Inajá"



11. Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não fornecer os serviços conforme o estabelecido nos itens 1, 4 e 5 do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1. Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

11.2. Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.3. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;

11.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

11.5. A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

11.6. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei;

11.7. Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extrajudicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

11.7.1. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

"Unidos por amor a Inajá"



11.7.2. O cometimento de faltas ou defeitos nos produtos.

11.7.3. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.

11.7.4. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para o exercício de 2019.

ÓRGÃO: 11.400

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.400

ATIVIDADE PROGRAMÁTICA: 1236100372.026 1236100372.030; 126100372.032; 1236600402.034; 1236100372.039; 1236100372.041; 126600402045.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

13. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;

14. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

15. No caso do produto fornecido não atender as especificações, condições de consumo e/ou prazo de validade, o mesmo será devolvido ao fornecedor que terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mesmo.

16. O Edital de Pregão Presencial nº. 001/2019 e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

DO FORO

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Inajá/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Inajá

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

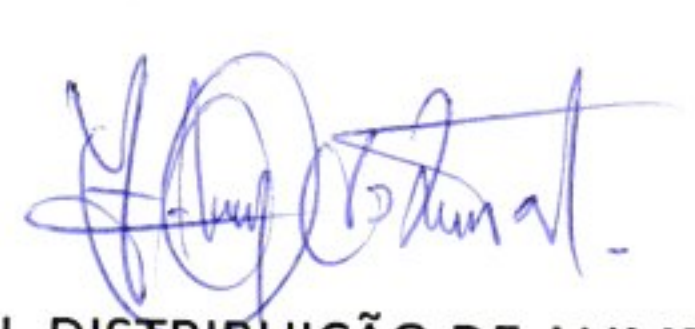
"Unidos por amor a Inajá"



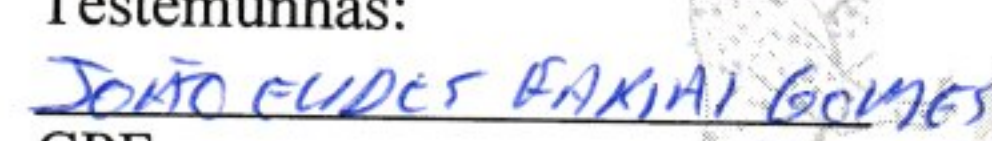
E por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

Inajá, 30 de abril de 2019


Adilson Timóteo Cavalcante
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CNPJ sob o nº 10.106.219/0001-23
CONTRATANTE


M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS &
SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI
CNPJ nº. 10.474.123/0001-18
CONTRATADA

Testemunhas:


JOÃO EULDES FÁRIA GOMES
CPF 051 720 074 07


CPF 091 150 134 72

